



## 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02, DE 08 DE MAIO DE 2018

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE-RO, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no subitem 17.18, do Edital n° 02/2018, referente ao concurso público para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1.** No item 5, Da isenção da taxa de inscrição, subitem 5.5, Eleitor convocado para trabalhar nas eleições, subitens 5.5.1, 5.5.1.1, alínea “b” e 5.11, **ONDE SE LÊ:**

5.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero), e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.5.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal n° 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.**

5.5.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições é:

(...)

b) cópia da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo, em que o candidato trabalhou no mínimo em duas eleições nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.

(...)

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no **dia 12 de junho de 2018**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero).

### LEIA-SE:

5.5.1 O candidato que requerer a isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições deverá preencher o requerimento de inscrição, marcar no link de inscrição que deseja a isenção no período entre **14h do dia de 14 de maio de 2018 e 23h59 do dia 16 de maio de 2018 e, conforme reabertura do prazo, no período entre 14h do dia de 23 de maio de 2018 e 23h59 do dia 25 de maio de 2018**, por meio de inscrição no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero), e comprovar sua condição por meio do envio da documentação mencionada no subitem 5.5.1.1, entre o período de **14 de maio de 2018 a 17 de maio de 2018, e, conforme reabertura do prazo, no período de 23 de maio de 2018 a 28 de maio de 2018**, impreterivelmente, via **SEDEX ou Carta Registrada**, para a FGV – Caixa Postal n° 205 – Muriaé/MG – CEP: 36880-970, com os seguintes dizeres: **CONCURSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Especificar o Cargo/a**



**Especialidade) – DOCUMENTAÇÃO PARA ISENÇÃO.**

5.5.1.1 A documentação para solicitação de isenção na condição de Eleitor convocado para trabalhar nas eleições é:

(...)

b) cópia da declaração da Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo, em que o candidato trabalhou no mínimo em duas eleições, nos termos da Lei Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017.

(...)

5.11 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **20 de junho de 2018**, no endereço eletrônico [www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero](http://www.fgv.br/fgvprojetos/concursos/alero).

**2. No item 10, Da Prova Oral, subitem 10.1, ONDE SE LÊ:**

10.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente será prestada pelos candidatos aprovados na etapa das Provas Escritas Discursivas dentro do quantitativo correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, respeitados os empatados na última posição, para candidatos com deficiência, e será realizada em sessão pública, na presença da Banca Examinadora Unificada, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

**LEIA-SE:**

10.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente será prestada pelos candidatos aprovados na etapa das Provas Escritas Discursivas dentro do quantitativo correspondente a 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis, respeitados os empatados na última posição e o percentual de 10% (dez por cento), previsto em lei, para candidatos com deficiência, e será realizada em sessão pública, na presença da Banca Examinadora Unificada, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato perante a Banca.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2018.

**Deputado MAURO DE CARVALHO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**Deputado JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTE**

1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia